



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 587, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 649/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.918, de 6 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 8 de agosto de 2018, a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

- TVR 204/2024 - Portaria nº 9.918, de 06 de julho de 2023 - Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM : TVR-204/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 587

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.918, de 6 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2023, que renova, a partir de 8 de agosto de 2018, a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 17 de julho de 2024.



EM nº 00363/2023 MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2023

Apresentação: 22/07/2024 16:22:00.000 - MESA

MSC n.587/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.042861/2018-13, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 6461/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00428/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/2023, acompanhado da Portaria nº 9918, de 06 de julho de 2023 publicada em 24 de julho de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2018, a permissão outorgada à RÁDIO VALE FELIZ LTDA (CNPJ nº 91.825.802/0001-96), nos termos da Portaria nº 202, datada em 5 de agosto de 1988, publicada em 8 de agosto de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Feliz, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 9 2 8 6 7 0 5 0 0 *

91.825.802/0001-96), nos termos da Portaria nº 202, datada em 5 de agosto de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de frequência modulada, no município de Feliz, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO